



PARECER ÚNICO N° 1275517/2016 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 12738/2014/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 36452/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDER: Maurilio Antônio da Costa e Outra	CPF:	265.660.951-87	
EMPREENDIMENTO: Fazenda São Miguel	CPF:	265.660.951-87	
MUNICÍPIO: Unaí	ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y 8237565.00	LONG/X 342287.00	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia		
UPGRH: SF8	SUB-BACIA: Ribeirão São Miguel		
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE		
G-01-03-1 Culturas anuais, excluindo a olericultura	3		
G-05-02-9 Barragem de irrigação ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida	NP		
F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	1		
G-06-01-8 Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	1		
G-02-08-9 Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).	NP		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 129856229820:	REGISTRO:		
Allan Pimenta Barros	CRBio 070734/04-D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 96680/2016	DATA:	28/01/2016	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Tarcísio Macêdo Guimarães Gestor Ambiental	1403998-6	Original assinado	
Marcelo Alves Camilo Gestor Ambiental	1365595-6	Original assinado	
Tallita Ramine Lucas Gontijo Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1401512-7	Original assinado	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Original assinado	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Original assinado	

## 1. Introdução



O processo foi formalizado em 02/12/2015, para obtenção da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda São Miguel, localizado no município de Unaí/MG. As atividades desenvolvidas no empreendimento são: culturas anuais, excluindo a olericultura (G-01-03-1), barragem de irrigação ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida (G-05-02-9), postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7), comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins (G-06-01-8) e criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados) (G-02-08-9).

Segundo a DN COPA M 74/04 o empreendimento possui potencial poluidor/degradador médio e o empreendimento é considerado de médio porte, a qual classifica o empreendimento em classe três.

A reserva legal encontra-se devidamente averbada em cartório.

Para análise do processo foram apresentados como estudos o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA. Após a análise dos estudos apresentados, realizaram-se vistorias no empreendimento nos dias 27 e 28 de janeiro de 2016 conforme Autos de Fiscalização nº 96680.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR solicitou informações complementares por meio dos ofícios OF/SUPRAM/NOR nº 294/2016 e 993/2017 em 11/02/2016 e 10/03/2017.

Em 21/10/2016 foi apresentado todas as informações complementares solicitadas.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), juntamente com as informações e esclarecimentos complementares apresentados pelo empreendedor, foram considerados satisfatórios.

Por estar operando sem licença o empreendimento foi autuado pela PM/MG, Auto de Infração nº 028007/2016, em fiscalização realizada em 07/01/2016.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda São Miguel localiza-se no município de Unaí. O acesso à propriedade é realizado pela rodovia LMG 628 Unaí/Arinos seguindo por 87 km até a fazenda, ponto de referência: após o distrito de Garapuava.

A propriedade possui área total de 1.859,4375 ha (Tabela 1), sendo que dessa área total possui 986 ha de área útil e está assim distribuída:

USO	ÁREA (ha)
Reserva Legal	377,06
Áreas de preservação permanente	178,387
Culturas anuais	946,8878



Barragens	2,5738
Pátio Sede	6,1146
Pasto	12,8951
Área incluída no CAR como Reserva Legal	64,3979
Veredas	32,3278
Remanescente Florestal	225,7489
Casca lheira	1,5473
Pátio Usina	1,0804
Pista de pouso	4,1687
Total	1.859,4375

**Tabela 1**

A atividade principal do empreendimento é o cultivo de culturas anuais (em sequeiro): feijão, soja e milho.

O plantio culturas anuais é feito de acordo com as “janelas” de plantio de acordo com o clima da região e regime de chuvas, sendo assim, concentram-se entre os meses de outubro a março, período chuvoso na região. Como a atividade é desenvolvida sem o auxílio de irrigação, o produtor efetua o plantio conforme condições climáticas. Somada as condições climáticas os plantios e quantidade plantada de cada grão variam também em função da rotação de culturas.

Para a melhor produtividade e qualidade do grão a utilização de corretivo no solo, dosagem e o intervalo variam. Como no empreendimento as áreas exploradas ainda são novas a recomendação é de aplicações em menores quantidades, aplicando 1,5 t de calcário a cada vez, no máximo. Quando há a necessidade de novas correções suas aplicações dependem das análises químicas de solo periódicas.

A utilização de agrotóxicos nas lavouras auxiliam juntamente com a correção no solo para manutenção e ganhos de produtividade em face de diversas pragas agrícolas, devendo ser prescritas por engenheiro agrônomo habilitado legalmente que avalia a real necessidade das aplicações.

Por fim, o desenvolvimento da atividade conta sempre com a presença de engenheiro agrônomo que avalia e adota as medidas necessárias para boa produtividade e práticas produtivas, pois no desenvolvimento de culturas (em sequeiro) a janela para se produzir é única e curta.

Para o desenvolvimento de suas atividades o empreendimento possui as seguintes infraestruturas:

Infraestrutura	Quantidade	Descrição
Casa de Colono	2	Todas as residências são em alvenaria, possuem luz elétrica, água encanada, mas não possuem fossa séptica
Casa Sede	1	De alvenaria e possui fossa séptica.



Depósito de agrotóxicos	1	O depósito é em alvenaria, com piso concretado impermeável, ventilado, mas inadequado devido à falta de canaletas. Área de 300 m <sup>2</sup> .
Rampa de lavagem	1	Rampa de lavagem precisando de adequação por não possuir canaletas, caixa SAO e tamanho inadequado
Barracão geral	1	Galpão para armazenamento de adubos, grãos para semente ou armazenamento temporário de grãos e servem também de abrigo para as máquinas.
Ponto de abastecimento	1	Capacidade de armazenamento 8 m <sup>3</sup> , necessidade de adequação.

**Tabela 1**

No empreendimento Fazenda São Miguel são gerados, com as atividades desenvolvidas, 15 empregos, sendo 5 deles empregados fixos e 10 temporários.

O empreendimento possui 10 equinos, que são criados em pequenos piquetes próximos a sede e são utilizados para cavalgada de lazer.

### **3. Caracterização Ambiental**

**Área Diretamente Afetada – ADA:** A área de estudo (ADA – Área Diretamente Afetada) considera-se a área necessária para implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativo, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento. Considerou-se como área Diretamente Afetada – ADA, a fazenda São Miguel, em sua totalidade, com área de 1.852,12 ha.

**Área de Influência Direta – AID:** É a área geográfica diretamente afetada pelos impactos decorrentes do empreendimento/projeto e correspondente ao espaço territorial contíguo e ampliado da ADA, onde sofrerá impactos, tanto positivos quanto negativos.

De maneira geral, a AID, é representada pela microbacia hidrográfica de influência da fazenda, sendo que o curso d'água mais próximo é o Ribeirão São Miguel.

**Área de Influência Indireta – AII:** A área de Influência Indireta do Empreendimento abrangerá o município de Unaí.

#### **3.1. Meio Biótico**



O empreendimento encontra-se inserido no bioma Cerrado, o segundo maior bioma brasileiro, caracteriza-se por sua alta biodiversidade tanto com relação à flora como em relação à fauna.

A vegetação do Cerrado, em sua maior parte, é semelhante à de savana, com gramíneas, arbustos e árvores esparsas. As árvores têm caules retorcidos e raízes longas, que permitem a absorção da água nas diferentes situações climáticas ao longo do ano.

A fauna apresenta grande variedade em espécies em todos os ambientes, sendo conhecido 1.500 espécies de animais, entre vertebrados e invertebrados.

O bioma Cerrado apresenta diversas classificações, fundamentadas em suas formas vegetacionais. O cerradão, o campo cerrado, matas de galeria e as veredas, esta última caracterizada pela presença de palmeiras buritis, formavam os principais ecossistemas da região. Entretanto, dado à intensa ocupação antrópica no município, hoje se encontram apenas fragmentos remanescentes desta cobertura florestal original, estando bastante descaracterizadas em relação ao passado.

A cobertura vegetal original da região onde se localiza o empreendimento é o cerrado. Entretanto, muito pouco resta desta formação na área de influência do empreendimento, estando preservada somente nas reservas florestais, áreas de APP e formações de veredas que ainda ocorrem no local. Boas partes do empreendimento e das áreas de entorno estão revestidas por áreas de cultivo.

Apesar da antropização ocorrida na região do empreendimento e no bioma Cerrado em geral, os estudos feitos na área da fazenda São Miguel visando fazer um levantamento da fauna, foram identificadas espécies da mastofauna, entomofauna, avifauna e herpetofauna, sendo identificados em maior número indivíduos da avifauna.

Entre os animais identificados, houve ocorrência de indivíduos pertencentes a espécies ameaçadas de extinção, são eles:

- 1- Tamanduá-bandeira
- 2- Lobo-guará
- 3- Onça parda
- 4- Anta
- 5- Arara-canindé
- 6- Araraver melha-grande

Vistoria in loco foi visto que áreas onde está presente a vegetação original caracterizando o bioma Cerrado (Reserva legal, App's, Veredas Remanescentes Florestais) encontram-se com a vegetação nativa preservada e em bom estado de conservação, estando à maioria dos fragmentos protegidos através de cercas, impedindo assim os acessos de animais domésticos.



### 3.2. Meio Físico

A região se caracteriza pelo clima Aw (classificação de Koppen), tropical quente e úmido, com chuvas concentradas no verão. Assim, o regime de precipitação oscila, sendo novembro, dezembro e janeiro os três meses mais chuvosos, e junho, julho e agosto os três meses mais secos. A precipitação média anual se situa entre 1000 e 1400 mm. Os cerrados, bem como toda a zona intertropical, são afetados por períodos de interrupção da precipitação, que ocorrem durante a estação chuvosa, esse fenômeno é denominado regionalmente como veranico.

No que diz respeito à temperatura, os valores de média anual variam entre 21º C e 24º C. Os componentes do balanço hídrico no solo indicam que a região apresenta deficiência hídrica durante o período de inverno.

Na área da Fazenda São Miguel observa-se os seguintes grupos de solos: Latossolo, Cambissolo e Argissolo, sendo o Latossolo o grupo predominante. Possuem fertilidade natural variável de baixa à alta, dependendo do tipo de relevo predominante e da rocha geradora do solo.

Os Latossolos Vermelhos ocupam 90% da área da fazenda; os relevos com baixas declividades e a grande espessura desses solos favorecem a agricultura mecanizada. Outros 0,5% são ocupados por Latossolos Vermelho Amarelado, em áreas onde predominam pastagens plantadas.

Os Cambissolos e solos argilosos ocupam aproximadamente de 5% da área da fazenda.

### 3.3. Meio Socioeconômico

Quanto aos critérios socioeconômicos teremos dois cenários que serão: **I-ADA** que seria os grupos sociais diretamente afetados pelo processo produtivo do empreendimento, através de seus padrões de geração de renda, emprego, educação. **II-AII** que seria a influência causada pelo processo produtivo do empreendimento, para a socioeconomia do município de Unaí.

## 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento realiza intervenções em recursos hídricos, através de dez barragens de perenização, sendo nove delas classificadas como de uso insignificante por possuírem volumes menores que 3000 m<sup>3</sup>, e uma barragem localizada no Ribeirão São Miguel, devidamente regularizada por meio de outorga.

Barragens de perenização que possuem certidão de uso insignificante:

- 1-Coordenadas: 15°56'30" S 46°28'12" O; Processo nº 36448/2015 – Cadastro Efetivado
- 2-Coordenadas: 15°56'05" S 46°28'59" O; Processo nº 36449/2015 – Cadastro Efetivado
- 3-Coordenadas: 15°56'13 S 46°29'37" O; Processo nº 36447/2015 – Cadastro Efetivado



4-Coordenadas: 15°56'06" S 46°29'27" O; Processo nº 36451/2015 – Cadastro Efetivado

5-Coordenadas: 15°56'56" S 46°30'33" O; Processo nº 36450/2015 – Cadastro Efetivado

6-Coordenadas: 15°56'8" S 46°28'12" O; Processo nº 37479/2016 – Cadastro Efetivado

7-Coordenadas: 15°57'17" S 46°30'56" O; Processo nº 37481/2016 – Cadastro Efetivado

8-Coordenadas: 15°56'8" S 46°28'10" O; Processo nº 37480/2016 – Cadastro Efetivado

9-Coordenadas: 15°57'49" S 46°31'26" O; Processo nº 37482/2016 – Cadastro Efetivado

Barragem no Rio São Miguel

1-Coordenadas: 15°57'49" S 46°31'26" O; Processo nº 36452/2015 – Outorga Deferida

O uso do recurso hídrico trata-se de barramento menor que 5 hectares com regularização de vazão, sem captação, no curso de água Ribeirão São Miguel, no município de Unaí/MG.

Insta frisar que, em 02 de março de 2016 a equipe técnica desta Superintendência responsável pelo processo em questão após análise emitiu parecer, Protocolo SIAM nº 222279/2016, com sugestão favorável ao deferimento desde que não haja nenhuma captação no barramento.

Todavia, em 31 de maio de 2016, os empreendedores acima qualificados formalizaram processo requerendo retificação do uso do recurso hídrico. Tal processo requer captação no referido barramento.

Tal pedido de retificação de outorga foi indeferido por indisponibilidade hídrica.

Vale Ressaltar que tal indeferimento não interfere na concessão da licença ambiental do empreendimento, desde que não seja realizada captação no referido barramento.

## 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O processo de licenciamento da Fazenda São Miguel não contempla nenhum desmatamento. A licença em apreço não dispensa o empreendedor de requerer outras licenças legalmente exigíveis.

O empreendimento não intervirá em novas áreas de preservação permanente. Na possibilidade de ocorrer, o proprietário deverá formalizar processo específico junto ao órgão ambiental, para que o mesmo analise a viabilidade socioambiental.

## 6. Reserva Legal

A Fazenda São Miguel possui área total de 1.859 ha, sua reserva legal possui 377,06 ha não inferior aos 20% previstos em lei e encontra-se averbada nas matrículas do imóvel. A vegetação nativa existente na Reserva Legal do empreendimento encontra-se preservada, em bom estado de conservação e bem localizada, formando corredores ecológicos com as áreas de APP, Veredas e Remanescentes Florestais, sendo:



- Matrícula 03.236, área total de 300,00 ha com área de reserva legal de 83, 79,24 ha, sendo RL 07 – 24 45,93 ha na própria matrícula, RL 02 – 41 52,80 ha na matrícula 10.619 e RL 09 – 17 80,51 ha na matrícula 10.619.
- Matrícula 07.294, área total de 150,00 ha com área de reserva legal de 30, 32,03 ha, sendo RL 03 – 30 32,03 ha na matrícula 10.619.
- Matrícula 09.177, área total de 553, 00,00 ha com área de reserva legal de 110, 55,71 ha, sendo RL 06 – 48,68,44 ha na própria matrícula, RL 05 – 42,73,20 ha na própria matrícula, RL 08 – 4,06,88 ha na matrícula 10.619 e RL 04 – 15,07,19 ha na matrícula 10.619.
- Matrícula 10.619, área total de 576, 30,00 ha com área de reserva legal de 152, 40,35 ha, sendo RL 01 – 152 40,35 ha na própria matrícula.

A área de 64,3979 ha que consta no mapa como área em regeneração foi incluída pelo empreendedor como área de Reserva Legal, através de apresentação do CAR, configurando assim área útil do empreendimento menor que 1.000 ha. Foi estabelecida condicionante específica para recomposição desta área, conforme consta no Anexo I deste Parecer.

Assim, a área de reserva legal do empreendimento totaliza 441.45 hectares.

## 7. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para instalação dos barramentos, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

*I – área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.”*

Para comprovar a ocupação antrópica consolidada em APP para os dez barramentos, com área total de 2,5738 hectares, o empreendedor protocolou uma imagem de satélite LANDSAT – 5 disponibilizada no site [www.inpe.gov.br](http://www.inpe.gov.br), datadas de 09/02/2006.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs do barramento, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d’água artificiais decorrentes de barramento de cursos d’água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

No caso vertente fica definido APP de 50 metros, medidos a partir da cota máxima de operação, em torno do reservatório.

## 8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



## 8.1-Meio Físico

- Contaminação do solo
- Compactação do solo
- Contaminação de águas superficiais
- Erosão devida à exposição do solo às intempéries
- Vazamento de combustíveis e óleos armazenados no empreendimento
- Assoreamento de cursos d'água em virtude de carreamento de sólidos
- Emissão de material particulado (poeira)
- Emissões atmosféricas provenientes dos equipamentos utilizados (tratores, caminhões, etc).
- Ruídos gerados por veículos e demais equipamentos
- Alteração da paisagem local

## 8.2-Meio Biótico

- Afugentamento da fauna
- Aumento da caça e busca de animais cinegéticos
- Aumento de população de vetores
- Risco de eutrofização

## 8.3-Meio Sócio-econômico

- Geração de empregos
- Arrecadação de impostos

## 8.3-Medidas Mitidoras e/ou compensatória

- Adoção de programa de uso e conservação do solo
- Adoção de Programa de Gestão de Resíduos Sólidos
- Programa de educação ambiental
- Adoção de programa de uso e conservação do solo e Aplicação adequada de Defensivos

## 9. Programas e/ou Projetos

### 9.1-Plano de Manejo e Conservação de Solo e Água

- **Proteção do solo com cobertura vegetal morta:** Entre os benefícios desta prática podemos destacar, controle de erosão, melhor infiltração da água no solo, aumenta a retenção e



armazenamento de água no solo, servir de fonte de energia alimentar para a mesofauna e microorganismos do solo, aumento da matéria orgânica, controle de ervas daninhas.

– **Plantio direto:** Consiste na semeadura das culturas diretamente sobre a palhada picada e espalhada da cultura anterior, sem nenhuma mobilização do solo por arado, grade ou outro tipo de implemento, exceto numa estreita faixa onde é colocado o adubo e a semente. Benefícios: manutenção das condições físicas e químicas do solo, controle da erosão, redução considerável da poluição das águas de rios e lagos.

– **Rotação de culturas:** Trata-se em intercalar diferentes culturas, alternando no tempo, em uma mesma área. Benefícios: melhor aproveitamento do solo em várias profundidades, melhor aproveitamento dos nutrientes do solo, controle de pragas e doenças, controle da erosão devido os diferentes sistemas radiculares das culturas, policultura, possibilitando ao produtor colheita de mais de uma cultura durante o ano.

– **Descompactação e recuperação do solo:** Eliminação da compactação ou adensamento do solo, superfície sem sulcos ou valetas, a correção do ph, manutenção dos níveis de fertilidade na faixa de médio a alto.

– **Terraceamento ou curvas de nível:** O terraceamento em terras agrícolas é uma das práticas mais difundidas para o controle da erosão hídrica. Terraços são estruturas compostas por um dique e um canal, disposto no sentido transversal à declividade do terreno, formando obstáculos físicos para reduzir a velocidade do escoamento superficial e ordenar o movimento da água sobre a superfície do solo.

– **Cadastramento de áreas com maior potencial erosivo:** A primeira etapa é o estabelecimento de diretrizes e de procedimentos que deverão ser adotados para controle ambiental, em todas as áreas de intervenção, durante a fase de operação. A segunda etapa relaciona-se, basicamente, à execução de projeto de reabilitação das áreas degradadas que forem identificadas.

## 9.2-Plano de Gestão de Resíduos Sólidos – PGRS

– **Classificação dos resíduos:** Consiste na classificação dos resíduos baseado na NBR- 10.004 da ABNT, submetendo os resíduos aos testes de Solubilidade e Lixiviação. Ou ainda, dar a destinação conforme recomendada pelo fabricante de cada produto, vide descrição na embalagem, quando houver.

– **Redução na fonte:** O programa de redução na fonte consiste na implementação de técnicas e procedimentos que visem reduzir a geração ou minimizar a presença dos principais contaminantes presentes nos resíduos.

– **Segregação:** Consiste na operação de separação dos resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR-10.004. A segregação dos resíduos tem como finalidade evitar a mistura daqueles



incompatíveis, visando garantir a possibilidade de reutilização, reciclagem e a segurança no manuseio.

A mistura de resíduos incompatíveis pode causar: geração de calor; fogo ou explosão; geração de fumos e gases tóxicos; geração de gases inflamáveis; solubilização de substâncias tóxicas, dentre outros.

**– Gestão do PGRS e responsabilidade:** O PGRS e o correto gerenciamento dos resíduos deverão ser acompanhados através de responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Profissional, em conformidade com o inciso IV do §2º, art. 138 do Regulamento da Lei nº. 7799/01.

### **9.3-Plano de Manejo Integrado de Pragas – MIP**

**– Controle Biológico:** O primeiro passo na adoção da prática é a elaboração de amostragem, que significa determinar, aproximadamente, a população de uma praga num certo ambiente, para tomar qualquer decisão a respeito do manejo integrado.

Dessa forma, alguns fatores são importantes para a efetividade do manejo em relação à segurança dos dados obtidos, tais como: Condições climáticas; Ciclo vital de inseto; Ambiente; Complexidade do meio; Práticas de manejo; Habitat das regiões vizinhas.

**– Controle Químico:** A utilização de Produtos Domissanitários no Manejo integrado de Pragas é feita somente quando necessária, em substituição aos esquemas de tratamentos rotineiros e, considerando que o controle de 100% não é essencial para a prevenção eficiente das perdas econômicas. Um dos aspectos mais importantes na escolha de um pesticida, para emprego em programas de manejo de pragas, é a seletividade, que pode ser: fisiológica, ecológica ou etológica.

### **9.4-Programa de Educação Ambiental**

– Identificar e caracterizar as instituições públicas ou privadas com interesse de apoiar o programa de educação ambiental nas áreas de influência da propriedade;  
– Realizar palestras com as temáticas ambientais, quando possível em voga, para a população da área de estudo, contribuindo para informação, mobilização e sensibilização das questões ambientais locais e regionais.

**Público alvo:** Os empregados diretos em todos os níveis; As comunidades localizadas nas áreas de influência direta do empreendimento, identificadas nos estudos ambientais requeridos no processo de licenciamento (Público Externo).

### **10. Compensações**

Com base nos Estudos Ambientais apresentados, através do Plano de Controle Ambiental –



PCA, do RCA – Relatório de Controle Ambiental, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento não é considerado de significativo impacto ambiental, não havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000.

## 11. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural, sendo que parte da mesma está averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGA M.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente do barramento, conforme documentação acostada aos autos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

## 12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda São Miguel do empreendedor Maurílio Antônio da Costa e outra para as atividades de “culturas anuais, excluindo a olericultura (G-01-03-1), barragem de irrigação ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida (G-05-02-9), postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7), comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins (G-06-01-8) e criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados) (G-02-08-9)”, no município de Unaí, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado dos barramentos com área total de 2,5738 ha, outorga de barragem de perenização sem captação



e define as APPs dos barramentos em 50 metros no entorno dos reservatórios, medidos a partir da cota máxima de operação.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

### 13. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Miguel.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Miguel.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Fazenda São Miguel.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Miguel

**Empreendedor:** Maurilio Antônio Costa e Outra

**Empreendimento:** Fazenda São Miguel

**CPF:** 265.660.951-87

**Município(s):** Unaí

**Atividade(s):** Culturas anuais, excluindo a olericultura; Barragem de irrigação ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins e Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).

**Código(s) DN 74/04:** G-01-03-1; G-05-02-9; F-06-01-7; G-06-01-8; G-02-08-9

**Processo:** 12738/2014/001/2015

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Comprovar a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contemplando as ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados pelo empreendedor e constantes neste parecer.	Anualmente
05	Executar integralmente o Plano de Recuperação de Área Degrada – PRAD, conforme cronograma apresentado.	Conforme cronograma executivo apresentado
06	Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carreadores. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias



07	Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente e reserva legal onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas.	120 dias
08	Adequar área do lavador de máquinas e posto de abastecimento com implantação do sistema de drenagem oleosa, separador de água e óleo (SAO) e bacia de contenção, de acordo com as ABNT NBR 14.605, NBR 12235/1992 e DN COPAM 108/2007.	120 dias.
09	Adequar depósito para armazenamento de agrotóxicos e suas embalagens vazias, conforme portaria do IMA nº 862 de 29 de agosto de 2007 e ABNT NBR 9843.	120 dias.
10	Executar integralmente o Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF, referente à área de 64,3979 hectares incluída no CAR como reserva legal do empreendimento, assim como as áreas de APP que sofreram intervenção.	Conforme cronograma executivo apresentado

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Miguel

**Empreendedor: Maurilio Antônio Costa e Outra**

**Empreendimento: Fazenda São Miguel**

**CPF: 265.660.951-87**

**Município: Unaí**

**Atividade(s): Culturas anuais, excluindo a olericultura; Barragem de irrigação ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins e Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).**

**Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-05-02-9; F-06-01-7; G-06-01-8; G-02-08-9.**

**Processo: 12738/2014/001/2015**

**Validade: 10 anos**

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-Nor, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo		Transportador			Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável
		10.004 (*)	kg/mês				Razão social Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Nor, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos



Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Monitoramento de solo

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálculo, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	<u>Anualmente</u>

### Relatórios:

Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### IMPORTANTE

- Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas, carreadores, terraços e bacias de contenção para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo;
- Antes de cada plantio, realizar análise dos solos para que se faça somente a adubação necessária;
- Periodicamente, recolher todas as embalagens vazias armazenadas de defensivos, lubrificantes, sacaria de adubo, destinando-as para a unidade de recebimento;
- As embalagens de agrotóxicos após passarem pela tríplice lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;



- Periodicamente, verificar as condições de higiene das instalações;
- Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;
- Realizar periodicamente ou quando se fizer necessário à manutenção das caixas separadoras de água e óleo, canaletas de drenagem e fossas sépticas;
- Periodicamente realizar a manutenção e regulagem adequada das máquinas, equipamentos e veículos do empreendimento;
- Armazenar em local adequado as sucatas, pneus usados e materiais de construção;
- Realização de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos, separando os resíduos orgânicos dos resíduos sólidos recicláveis, tais como: papelão, vidros, plásticos, latas etc. Manter arquivado os comprovantes de entrega para as empresas de reciclagem;
- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Noroeste, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Fazenda São Miguel

**Empreendedor:** Maurilio Antônio Costa e Outra

**Empreendimento:** Fazenda São Miguel

**CPF:** 265.660.951-87

**Município:** Unaí

**Atividade(s):** Culturas anuais, excluindo a olericultura; Barragem de irrigação ou perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins e Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).

**Código(s) DN 74/04:** G-01-03-1; G-05-02-9; F-06-01-7; G-06-01-8; G-02-08-9.

**Processo:** 12738/2014/001/2015

**Validade:** 10 anos



Figura – 01 Depósito de Agrotóxicos



Figura – 02 Reserva Legal



Barragem de Perenização



Figura – 04 Plantio



Figura – 05 Intervenção em APP



Figura – 05 Cascalheira